

## FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

### EDITAL Nº 11/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES(AS) ESTADUAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO ProLEEI 2025 (UFRGS/UFSM)

**A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de Bolsista, com atuação na equipe de Formadores(as) Estaduais do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – RIO GRANDE DO SUL DO ProLEEI 2025 (UFRGS/UFSM). O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da FAURGS.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função **de Formador(a) Estadual para atuação no Estado do Rio Grande do Sul**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÉNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão disponíveis no site <https://portalfaurgs.com.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo site disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(as) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

#### 2.4 Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	12/12/25
<b>Período para realização de inscrições (exclusivamente online - link)</b>	<b>12/12/25 a 05/01/26</b>
Divulgação da lista de homologação preliminar das inscrições	08/01/26, após as 16h
Prazo de recurso contra homologação preliminar das inscrições	09/01/26, <b>da zero hora às 16h</b>
Divulgação da lista de homologação final das inscrições	13/01/26, após as 16h
Divulgação da classificação preliminar	14/01/26, após as 16h
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	15/01/26, <b>da zero hora às 16h</b>
Divulgação da classificação final	20/01/2026, após as 16h

### **3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

#### **3.1 Das vagas**

Estão abertas um total de até **21 vagas para início imediato e até 30 vagas para Cadastro Reserva (CR)**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Estadual do Estado do Rio Grande do Sul**. **As vagas para Cadastro Reserva serão distribuídas conforme as inscrições recebidas neste Edital e mediante análise de necessidade realizada pela Comissão Técnica deste Edital.**

#### **3.2 Dos requisitos**

**3.2.1.** Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital.

**3.2.2.** Graduação em Pedagogia e Mestrado ou Doutorado em Educação com pesquisa em alguma(s) das seguintes áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.

**3.2.3.** Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em Porto Alegre e na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) em Santa Maria. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto conforme Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023.

**3.2.4.** Disponibilidade para capacitar os(as) Formadores(as) Municipais - que farão a formação de professor(a) cursista, a Docente da EI - sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela UFRGS. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto conforme Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023.

**3.2.5.** Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas: Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

**3.2.6.** Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s).

**3.2.7.** Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

**3.2.8.** Registrar e documentar as atividades de sistematização do processo formativo dos(as) Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade, compartilhadas em ambiente virtual indicado pela coordenação do projeto, tais como: planejamento da formação de FM; controle de frequência; relatórios mensais dos encontros conforme orientações da Coordenação do Projeto; entre outras demandas explicitadas pela Coordenação do Projeto na UFRGS.

**3.2.9.** Realizar a prestação de contas para a FAURGS, relativa aos deslocamentos realizados para receber e ministrar a formação, como também os deslocamentos para acompanhar o processo no âmbito dos municípios em visitas às turmas de cursistas - Docentes da EI.

**3.2.10.** Realizar a prestação de contas de deslocamento que é composta pelo relatório e assinatura de missão cumprida. Se faltar um deles não será comprovado o uso do recurso público.

**3.2.11.** Atentar-se à toda comunicação realizada pela Coordenação do Projeto e/ou FAURGS para a consolidação das ações de comprovação da efetividade de suas ações no Projeto: envio de relatórios no prazo solicitado, assinatura de missão cumprida, e demais comprovações solicitadas.

#### **3.3 Da carga horária**

A carga horária é de 12 horas semanais, incluindo as atividades presenciais, remotas (reuniões, lives, ações no AVAMEC Interativo e plataformas indicadas) e os deslocamentos para atender

os(as) Formadores(as) Municipais.

### **3.4 Da função**

O(A) Formador(a) Estadual poderá atuar com até 30 Formadores(as) Municipais, desempenhando as seguintes funções:

**3.4.1.** Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Estadual.

**3.4.2.** Planejar, executar e documentar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade.

**3.4.3.** Inserir toda a documentação relativa à formação desenvolvida em plataforma indicada pela Coordenação do Projeto.

**3.4.4.** Orientar e acompanhar os(as) Formadores(as) Municipais, em relação às solicitações encaminhadas pela Coordenação do Projeto UFRGS, no decorrer da formação até a conclusão e emissão dos relatórios finais do Projeto.

**3.4.5** Acompanhar as atividades realizadas pelos(as) Formadores(as) Municipais junto à equipe de professores(as) cursistas - Docentes da EI.

**3.4.6.** Acompanhar junto dos(as) Formadores(as) Municipais a participação de professores(as) cursistas nas atividades, mapeando desistências e seus motivos.

**3.4.7.** Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Estadual.

**3.4.8.** Registrar as atividades desempenhadas.

**3.4.9.** Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade, conforme planejamento articulado com a Coordenação Estadual da UFRGS.

**3.4.10.** Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**3.4.11.** Participar de reuniões indicadas pela Coordenação do Projeto, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com os(as) articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros agentes e parceiros(as) do LEEI.

**3.4.12.** Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas, conforme solicitado pela Coordenação do Projeto.

**3.4.13.** Realizar a prestação de contas do deslocamento, que se constitui pelo relatório da atividade e assinatura de missão cumprida, conforme exigência para comprovação do uso de recurso público.

**3.4.14.** Apresentar a experiência do LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação, como Formador/a Estadual.

**3.4.15.** Acompanhar a participação dos(as) Formadores(as) Municipais, notificando à Coordenação Estadual ausências sem justificativa, desistências e outras questões que afetem o desenvolvimento do projeto.

**3.4.16.** Comunicar a Coordenação do Projeto eventuais períodos de afastamento, com justificativa, sendo que, período com mais de 30 dias resultará em desligamento do Projeto, conforme Decisão 211 - CONSUN/UFRGS.

## **4. DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS**

**4.1.** Os encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Estaduais serão organizados pela Coordenação do Projeto na UFRGS.

**4.2.** As datas dos encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Estaduais serão comunicadas pela Coordenação do Projeto na UFRGS.

**4.3.** As datas dos encontros presenciais com os(as) Formadores(as) Municipais serão articuladas pela Coordenação do Projeto na UFSM e pelas Renalfas.

## 5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES VIRTUAIS

**5.1.** Os encontros formativos e as reuniões virtuais serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

**5.2.** As datas dos encontros formativos e das reuniões virtuais serão comunicadas pela Coordenação do Projeto na UFRGS e realizadas pela plataforma AVAMEC Interativo.

## 6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

### 6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será **de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.**

### 6.2. Do período de atuação

O período de atuação é de até 12 meses. A previsão de início do processo formativo será durante o mês de fevereiro de 2026.

### 6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

**6.3.1.** O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

**6.3.2.** O pagamento da bolsa somente será liberado após a verificação mensal das ações

determinadas no item 3.4, planejamento da formação, produção de relatórios,

assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades.

Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

**6.3.3.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

**6.3.4.** Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).

**6.3.5.** Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

### 7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada da **zero hora** do dia **12/12/2025** até as **23h59min** (horários de Brasília) do dia **05/01/2026**.

### 7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

**7.2.1.** Para realizar a inscrição, no período previsto no cronograma de edital, os(as) interessados(as) nas vagas deverão:

**a) acessar o site da FAURGS, onde estará disponível o link eletrônico de inscrição e de envio da documentação comprobatória (documento de identificação oficial contendo RG e CPF, diploma de graduação e diploma de mestrado ou doutorado) e Anexo II deste Edital devidamente preenchido;**

Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

**b) preencher os dados constantes no link eletrônico, fazer upload dos documentos comprobatórios requeridos.** O tamanho máximo permitido para o anexo da documentação é de 5 Megabytes e nas extensões: JPG, JPEG ou PDF;

**c) conferir se o upload da documentação foi efetuado corretamente e, após, clicar no botão de confirmação.** Realizada a confirmação de envio, visualizará o arquivo de protocolo de envio da documentação, onde constará seus dados, número de protocolo e cópia da documentação enviada, podendo, se desejar, salvar o arquivo.

**7.2.2. O(A) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, o Anexo II - Identificação do Local de Formação na Inscrição – até 3 (três) locais de formação indicados no Anexo I, de acordo com a ordem de sua preferência. Sendo que:**

- a opção 1 (um) deve ter distância, máxima, de até 100km do seu local de residência;
- as opções 2 (dois) e 3 (três) poderão ser quaisquer locais listados neste Edital.
- Na medida do possível, a seleção priorizará que o(a) candidato(a) atue o mais próximo do seu local de residência (Opção 1).
- Havendo necessidade, a Coordenação do Projeto poderá solicitar atuação em quaisquer dos locais de formação do Edital.

**7.2.3. A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.**

**7.2.4. O(A) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.**

**7.2.5. O(A) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.**

**7.2.6. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.**

**7.2.7. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(as) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.**

**7.2.8. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.**

**7.2.9. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por outras formas não previstas neste Edital, mesmo que dentro do prazo de inscrição.**

**7.2.10. O(A) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.**

**7.2.11. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).**

**7.2.12. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

**7.2.13. Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos. Será aceita somente uma inscrição por CPF.**

**7.2.15. Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, anexar no sistema de inscrição:**

- o **Anexo II** deste Edital devidamente preenchido;
- a **cópia de documento de identificação oficial** contendo RG e CPF;
- a **cópia dos documentos comprobatórios de titulação dos requisitos obrigatórios** (diploma de graduação e diploma de mestrado ou doutorado).

**7.2.16. Para a classificação o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, anexar no sistema de inscrição:**

- a **cópia dos documentos necessários para a comprovação da pontuação do(a) candidato(a) para sua classificação** (listados no **Anexo III**).

**7.2.17.** Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

**7.2.18. É vedada a participação de pessoa:**

- a)** que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b)** que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** O processo seletivo será realizado através da análise dos documentos enviados que devem comprovar os requisitos solicitados neste Edital. A pontuação será efetuada de acordo com o **Anexo III**.

**8.2.** Serão pontuadas somente **as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital**.

**8.3.** O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério de avaliação, **ou** a ausência de comprovantes que permitam a comprovação e conferência de critério de avaliação, determinará pontuação zero.

**8.4. Conforme cronograma deste Edital, caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar.** Não serão conhecidos recursos interpuestos fora do prazo ou que estejam em desconformidade com o disposto neste Edital.

**8.4.1** O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso deverá acessar o **site** da FAURGS, em sistema eletrônico específico, registrar essa intenção. O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.

**8.4.2** Todos os recursos interpuestos deverão obedecer ser enviados em sistema eletrônico específico, não sendo aceitos os enviados por e-mail ou por outro meio que não o especificado no item 8.4 deste Edital, mesmo que dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.

**8.5.** A FAURGS não se responsabiliza por registro de **e-mail** errado ou incompleto pelo(a) candidato(a), no ato da sua inscrição, pois o **e-mail** fornecido será o canal de contato entre a FAURGS e a UFRGS com eles e que, também, será usado para a divulgação de orientações para as atividades da bolsa e que permitirão a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as).

## **8.6. Documentação da seleção**

**8.6.1.** A comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de docência, certificados, atestados e declarações de participação, etc.) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**8.6.1.1. Poderá ter anulada sua inscrição e contratação, o(a) candidato(a) que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata**, mesmo que isto seja verificado após o término das etapas do Processo Seletivo. Este(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes dos seus atos.

**8.6.2.** Os(As) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

**8.6.3. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas**, somente, declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas eletrônicas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

**8.6.4. Serão considerados documentos comprobatórios:** diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

**8.6.5.** Os certificados/declarações/atestados de comprovação de atuação como formador(a) ou palestrante em ações de formação continuada, dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais, deverão ser emitidos em papel timbrado da Secretaria Municipal de Educação e assinado por um(a) representante/dirigente legal desta.

**8.6.6. O(A) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração**, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

## **8.7. Produção de Planejamento do Percurso Formativo 7 do CADERNO FORMATIVO DO LEEI SUL**

**8.7.1.** O(A) candidato(a) deverá anexar um planejamento para o encontro formativo do Percurso 7 com Formadores(as) Municipais, tendo como base a metodologia de formação apresentada nas páginas 9, 10, 11 e 12 do CADERNO FORMATIVO DO LEEI SUL [<https://www.ufrgs.br/einaroda/wp-content/uploads/2025/05/caderno-formativo-com-ficha.pdf>].

**8.7.2.** O planejamento deverá conter de 6 a 10 páginas.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A ordem de classificação será pela maior pontuação final para o 1º local de formação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a), sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo III**.

## **9.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será:**

- 1º** - maior idade;
- 2º** - maior pontuação na experiência profissional.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** A divulgação dos resultados ocorrerá no site <https://portalfaurgs.com.br/concursos>.

**10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica a candidatos(as), por parte da UFRGS, referente à divulgação de resultados do Processo Seletivo.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1. A validade deste edital está vinculada à aprovação do aditivo de prorrogação de vigência do convênio com a Fundação de Apoio vinculado ao projeto.**

**11.2. O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.**

**11.3. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Estadual.**

**11.4.** É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Estadual selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

**11.5.** A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

**11.6.** O(A) Formador(a) Estadual poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

**11.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

**11.8.** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e a UFRGS realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

O(A) candidato(a), denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:

- de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e a UFRGS, os quais são participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;
- das listas, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo.
- a FAURGS e a UFRGS ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

**11.9.** Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

#### **COMISSÃO TÉCNICA:**

**Simone Santos de Albuquerque - Coordenação Geral**

**Daniele Marques Vieira - Coordenação Adjunta**

**Janaína Soares Martins Lapuente - Assessora Pedagógica**

**PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO  
ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA NO RIO  
GRANDE DO SUL NA UFRGS- ProLEEI 2025**

## ANEXO I

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 📍 Porto Alegre: Local 1/RS
- 📍 Osório: Local 2/RS
- 📍 Taquara: Local 3/RS
- 📍 São Francisco de Paula: Local 4/RS
- 📍 Ijuí: Local 5/RS
- 📍 Uruguaiana: Local 6/RS
- 📍 Pelotas: Local 7/RS
- 📍 Bagé: Local 8/RS
- 📍 Santa Cruz do Sul 9/RS
- 📍 Santa Maria: Local 10/RS
- 📍 Soledade : Local 11/RS
- 📍 Caxias do Sul: Local 12/RS
- 📍 Passo Fundo: Local 13/RS
- 📍 Erechim: Local 14/RS
- 📍 Santa Rosa: Local 15/RS



Acesse:

<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1C6Yu5tXu838evTEcsohuZ7ERHTPFy5k&usp=sharing>

<b>LOCAIS DE FORMAÇÃO NO RS</b>	
<b>Local de Formação</b>	<b>Município que sedia a formação</b>
01	<b>Porto Alegre</b>
02	<b>Osório</b>
03	<b>Taquara</b>
04	<b>São Francisco de Paula</b>
05	<b>Ijuí</b>
06	<b>Uruguaiana</b>
07	<b>Pelotas</b>
08	<b>Bagé</b>
09	<b>Santa Cruz do Sul</b>
10	<b>Santa Maria</b>
11	<b>Soledade</b>
12	<b>Caxias do Sul</b>
13	<b>Passo Fundo</b>
14	<b>Erechim</b>
15	<b>Santa Rosa</b>

## **ANEXO II**

## **IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE FORMAÇÃO NA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

residente do município , me

inscrevo para realizar a formação no Local de Formação

(Opção 1), (Opção 2) e (Opção 3).

conforme o mapa do Estado do Rio Grande do Sul (Anexo I).

Declaro, ainda, estar anexando a documentação de identificação e de comprovação dos requisitos obrigatórios (Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado ou Doutorado).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a).

### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nº da titulação	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Graduação em Pedagogia.	1,0	1,0
B	Doutorado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
C	Docência no Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Educação Infantil.	0,2 por componente / disciplina curricular	0,6
D	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	1,5
E	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	1,0
F	Atuação como Formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,3 por ano	1,0
G	Atuação como Formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância, cursos de formação de professores em nível de extensão e/ou Especialização relacionadas à Educação Infantil.	0,5 por ano	1,0
H	Atuação como Formador/a no LEEI Sul (2024/2025).	1,0	1,5
I	Participação em grupo de pesquisa, há pelo menos um ano, voltado para um ou mais destes temas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil. (Declaração do líder do Grupo de Pesquisa ou pdf do Diretório de Grupos de Pesquisa da CAPES).	0,1 por ano	0,4
J	Planejamento do Percurso 7 conforme item 8.7 deste Edital.		1,0
<b>SOMA TOTAL</b>			<b>10,0</b>

#### **IMPORTANTE:**

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Em caso de haver mais de um documento comprobatório para uma ou mais titulação todos os documentos comprobatórios desta(s) titulação (titulações) devem ser reunidos em um único arquivo (tipo pdf ou arquivo de imagem).
- 4 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.